

Termo de Apostilamento Nº 02 ao Contrato CEDAE nº 089/2020 (DRI), firmado em 24 de junho de 2020, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a TELSAN ENGENHARIA E SERVIÇOS., na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC), nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 089/2020 (DRI), Processo nº E-07/100.509/2019 tem por objeto os “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA DIRETORIA DA REGIÃO DO INTERIOR – DRI, EM 3 LOTES – LOTE I”, contratado mediante Pregão Eletrônico 602/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 195 do RILC e cláusula Décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a concessão da repactuação de preços e de reajustamento em relação à mão de obra alocada exclusivamente no contrato e preços dos insumos não relacionados à mão de obra decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 da categoria e do INPC, registrado no processo às fls. 4438 a 4476, no percentual e data base abaixo especificados, no valor total estimado de **R\$ 1.137.589,22 (Um milhão e cento e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado às fls. 4595 a 4596 do processo administrativo referência.**

9,91% - Piso salarial – Data base 01/03/2022
7,69% - Auxílio alimentação – Data base 01/03/2022
8,57% - Assistência médica – Data base 01/05/2022
10,80%* - Uniformes e Equipamentos – Data base 01/02/2022

*INPC de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC), art.194, §§4º e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentária, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110331
Centro de Custos n.: DI00000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2023000256

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito da repactuação foi realizado de forma regular pela contratada através de e-mail e carta de 25 de abril de 2022 autuado sob o nº 4277 a 4278 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023.



Marco Aurélio Damato Porto
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - DDC
Reg.: 8-000865-7 – CEDAE